



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37/2026
INEXIGIBILIDADE

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de entrega técnica de plantadeira AGPA5/7, com 7 linhas, adquirida por meio de processo licitatório, considerando que o serviço de entrega técnica não foi contemplado na licitação original e que o equipamento é de fabricação própria da empresa fornecedora, sendo esta a responsável pela realização do serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de entrega técnica da plantadeira AGPA5/7, com 7 linhas, justifica-se pela necessidade de assegurar o correto funcionamento e a adequada utilização do equipamento adquirido pelo Município por meio de processo licitatório. A entrega técnica compreende os procedimentos necessários à verificação, configuração, regulagem e orientação quanto à operação e aos cuidados necessários para a utilização da máquina, contribuindo para sua eficiência, segurança e conservação. A necessidade da contratação decorre do fato de que os serviços de entrega técnica não foram contemplados no processo licitatório original, tornando necessária a contratação específica para a execução desse serviço. Ressalta-se que o equipamento é de fabricação própria da empresa fornecedora, que detém o conhecimento técnico específico necessário para realizar os procedimentos de entrega técnica, conforme as características e recomendações do fabricante.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Valor alterado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 para R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

4. DO FORNECEDOR

Razão social: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Endereço: RODOVIA BR 280 KM 364 300, S/N, ERVAL VELHO
CNPJ: 11.097.671/0001-39

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: **R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que o serviço de entrega técnica não foi contemplado no processo licitatório original e que o equipamento é de fabricação própria da empresa fornecedora, a contratação deverá observar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado ou com os valores cobrados pela empresa em serviços de natureza semelhante, mediante documentação comprobatória pertinente, quando disponível. Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

serviço não foi contemplado no processo licitatório original e que, em razão das características do equipamento, a entrega técnica deve ser realizada pela própria fabricante, a contratação da referida empresa mostra-se necessária para assegurar a correta configuração, regulagem, orientação operacional e verificação das condições de funcionamento da plantadeira, conforme as especificações e recomendações técnicas do fabricante.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos serviços contratados, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

Entre Rios/SC, 09 de Outubro de 2026.

Evandro Antonio dos Passos
Prefeito Municipal